

## **LEI Nº 2.715 DE 14 DE JULHO DE 1.998**

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para aprimoramento de servidores e para celebrar convênio com a URI.

**DARCY JOSÉ PERUZZOLO**, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$-60,00 (sessenta reais) mensais, destinados aos professores municipais, que estiverem matriculados ou que se matricularão em cursos superiores, na Universidade Regional Integrada - Campus Erechim - visando o aprimoramento técnico-profissional do magistério municipal.

**ART. 2º** - Os auxílios referidos no caput do art. 1º, ficam limitados a cinco professores por ano, e o deferimento do benefício será concedido após análise efetuada por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal, composta por três membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que analisará as condições sócio-financeiras dos interessados.

**ART. 3º** - O auxílio financeiro mensal se destinará obrigatoriamente ao pagamento da anuidade escolar, desde que o beneficiado esteja matriculado e freqüentando todas as disciplinas, devendo encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o comprovante da matrícula e mensalmente atestado de freqüência.

**ART. 4º** - O candidato ao benefício deverá se comprometer mediante termo escrito, que prestará serviço ao Município, no mínimo por dois anos após a conclusão do curso.

**Parágrafo Único** - Os beneficiários que não cumprirem a obrigação prevista no caput do artigo, deverão efetuar a devolução ao

Município dos valores recebidos, com atualização monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**ART. 5º** - Para operacionalização do disposto nesta Lei, o Poder Executivo celebrará convênio com a instituição universitária referida acima.

**ART. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:

006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602.08421882.023 - Manutenção Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

**ART. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de julho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO